



DECRETO N.º 196

Transfere direito de uso de bem imóvel municipal localizado no Porto Figueira, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 2841/91 e demais documentos que dele fazem parte;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar as transferências bem como fazer com que sejam cumpridas as normas legais que regem o Porto Figueira,

DECRETA :

Art. 1º. Fica transferido aos senhores ODAIR DELGADO SANCHES e LUPÉRCIO DELGADO, ambos residentes nesta cidade de Umuarama-PR., portadores das Cédulas de Identidade Civil - R.G. nº 962.761 e 553.138 respectivamente, o direito de uso do imóvel denominado data nº 1-A, subdivisão da data nº 01, da quadra nº 05, do loteamento Porto Figueira, neste Município, com área de 156,56 m² (cento e cinquenta e seis vírgula cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 2º. O permissionário não poderá utilizar o imóvel para outra finalidade que não a prevista no art. 1º, do Decreto nº 222, de 31.10.75, qual seja, abrigo de barcos.

Art. 3º. A permissão de uso mencionada no presente decreto, terá seu prazo de vigência esgotado no dia 30 de outubro de 1995, nos termos do que dispõe o decreto nº 222.

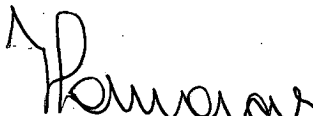
Parágrafo único - Imediatamente após o transcurso da data mencionada no "caput" deste artigo, serão o imóvel e benfeitorias incorporados automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba ao permissionário, qualquer direito a indenização.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

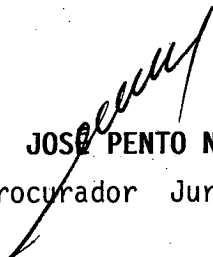
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 1991.



ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração



JOSÉ PENTO NETO
Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Umuarama

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no art. 10, inciso III, da Lei nº 8.242/91, quando se tratar de publicação de atos administrativos, desde que estes não tenham caráter de publicidade, sendo que, neste caso, a publicação dos atos administrativos, quando dirigida a interessados.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE SOUZA

[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL
ALESSANDRE CLAYTON

[Signature]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ LUIZ DE SOUZA

[Signature]
PROCURADOR GERAL
LESO PEREIRA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 08 / 08 / 1991
DE Nº 4997
UMUARAMA, 03 / 09 / 1991
Claudia
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO